

**Região Administrativa
Especial de Macau**

**Revisão da Lei Relativa
à Defesa da Segurança
do Estado**

Consulta Pública

Período de Consulta

22 de Agosto a 5 de Outubro de 2022

Disposições do Procedimento Penal

Governo da Região Administrativa Especial de Macau
2022

Disposições do Procedimento Penal

- 01** Definir disposições especiais que preveem prisão preventiva decorrente de crime que põe em risco a segurança do Estado, impondo ao arguido prisão preventiva obrigatória, para impedir a fuga do agente que visa evitar a investigação ou que o agente continue a manter ligação com as forças inimigas externas
- 02** Estabelecer disposições específicas de comunicação da sentença, para que o conteúdo da sentença seja sintetizado na elaboração da certidão de sentença transitada em julgado, a fim da sua comunicação aos serviços competentes
- 03** Atribuir carácter de urgência à execução dos procedimentos penais ou administrativos respeitantes à Lei Relativa à Defesa da Segurança do Estado
- 04** Aditar disposições sobre a confidencialidade do processo, para regulamentar os processos, separadamente, de acordo com as características do procedimento penal. Só podem ser fornecidos aos serviços com direito de acesso após a autorização da autoridade competente

Disposições do Procedimento Penal

05

Através da remissão para as disposições que dizem respeito a procedimento penal especial relativo à isenção das obrigações de sigilo ou prerrogativas em matéria de depoimentos testemunhais, impedimento da revogação de depoimentos, investigação e obtenção de provas através de infiltração, investigação do património e execução prévia de medidas relacionadas à prova constantes da Lei da Criminalidade Organizada, Lei Orgânica do Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau, Lei da “Prevenção e repressão do crime de branqueamento de capitais” e Lei da “Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas”, articuladas com as disposições gerais e especiais do procedimento penal actualmente aplicáveis, estabelecendo um regime próprio de procedimento penal adequado às características da criminalidade contra a segurança do Estado e à sua prevenção e controlo

Recolha de opiniões

Convidamos sinceramente o público e as individualidades dos diversos sectores a apresentarem as suas opiniões e sugestões sobre o conteúdo de consulta:

Período de consulta

22 de Agosto a 5 de Outubro de 2022

Meios para o *download* do presente documento de consulta

<http://www.gov.mo> e

<https://www.pj.gov.mo/RLDSE/pt/default.html>

Meios de apresentação das opiniões ou sugestões



Por carta

Através do correio ou entrega directa:
à Polícia Judiciária, sita na Avenida da Amizade,
n.º 823, Edifício da Polícia Judiciária, Macau

Por favor especifique na capa o seguinte:
“Opiniões e sugestões sobre a Revisão da Lei
Relativa à Defesa da Segurança do Estado”



Por via telefónica 8800 6321



Por via fax 8800 6322



Por via electrónica

Podem ser apresentadas na página electrónica específica
(<https://www.pj.gov.mo/RLDSE/pt/default.html>)
que está disponível no Portal do Governo da RAEM
(<http://www.gov.mo>) ou
na página electrónica do Gabinete do Secretário
para a Segurança (<https://www.gss.gov.mo>)

